



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

1

PROJETO DE LEI 138/2024

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 6.349, DE 30 DE AGOSTO DE 2024, QUE “INSTITUI O SELO “AUTISTA A BORDO” TENDO POR OBJETIVO IDENTIFICAR OS AUTOMÓVEIS QUE TRANSPORTAM PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 4º da Lei nº 6.349, de 30 de agosto de 2024 que passa a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo único. – Os veículos de transporte escolar devidamente habilitados que transportarem pessoa com transtorno do espectro autista poderão requerer o selo “autista a bordo”.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES
Conselheiro Lafaiete, 13 de novembro de 2024.

VEREADOR PROFESSOR OSWALDO BARBOSA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-13-Nov-2024-16:10-056497-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

2

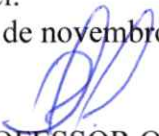
JUSTIFICATIVA

Trata-se de alteração da Lei Ordinária nº 6.349/24.

O presente Projeto de Lei possibilita que vans escolares requeiram ao Município a afixação do selo “autista a bordo” quando transportarem pessoa com o transtorno do espectro autista.

Considerando os motivos apresentados, peço apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Conselheiro Lafaiete, 13 de novembro de 2024.


VEREADOR PROFESSOR OSWALDO BARBOSA